**ANEXO I**

**SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA FINEP –TECNOVA II**

**Subvenção Econômica à Inovação**

**1. OBJETIVO**

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não -reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado.

O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

**2. TEMAS**

**2.1.** Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas (até 5 temas):

**1.**

**2.**

**3.**

**4.**

**5.**

**2.2.** O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

**3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no Anexo 1, até o limite de R$ XXX.000.000,00, nos seguintes temas:

|  |  |
| --- | --- |
| TEMAS | **Alocação de Recursos** |
| 1. **Xxx** |  |
| 1. **Xxxx** |  |
| 1. **Xxxx** |  |
| 1. **Xxxx** |  |
| 1. **Xxxx** |  |
| **TOTAL** |  |

Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR**

São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

1. receita bruta no último exercício igual ou inferior a R$ 16.000.000,00;
2. data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até XX/XX/XXXX (pelo menos 6 (seis) meses antes do lançamento do edital);
3. demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até XX/XX/XXXX (pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital);
4. não tenha sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010;
5. Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

**5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados XXXXXXXX e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP/FNDCT com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.

**5.1. Valor solicitado ao PARCEIRO**

O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de (R$ 100.000,00 + CONTRAPARTIDA DO PARCEIRO ESTADUAL) e o máximo de (R$ 300.000,00 + CONTRAPARTIDA DO PARCEIRO ESTADUAL). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito do presente Edital.

**5.1.1. Itens financiáveis**

As despesas de capital, apoiadas com recursos da FINEP, deverão totalizar no máximo 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

O valor solicitado ao PARCEIRO poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

* concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
* desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
* avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
* patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
* obras e reformas em geral, se necessárias ao desenvolvimento do projeto e
* aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

1. Despesas de Custeio

* vencimentos e obrigações patronais ( pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
* serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços
* específicos necessários à execução do projeto);
* material de consumo (incluindo matérias-primas);
* diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto) e
* passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

2. Despesas de Capital

* obras e instalações pertinentes ao objeto de pesquisa;
* equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

(Caso a legislação do estado permita a utilização de recursos da contrapartida financeira do parceiro em despesas de capital ou diversas às descritas acima, deverá ser definido o valor máximo para essas despesas, limitado ao valor de contrapartida financeira do parceiro).

**5.1.2. Itens não financiáveis**

Com recursos do Programa Tecnova 2 (FINEP/FNDCT e Parceiro Estadual), é **vedada** a realização de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

**5.2. Valor de contrapartida financeira**

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

**5.2.1. Valores mínimos**

**As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano** | **Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica** |
| Faturamento bruto inferior ou igual a R$ 16.000.000,00 | (mínimo igual a 5%) |

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo 5).

**5.2.2. Itens de contrapartida**

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

* Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
* Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
  + prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
  + seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
  + despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
  + despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
  + despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
  + aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
  + pró-labore dos sócios.
* Investimentos em capital:
  + obras e reformas de qualquer natureza;
  + aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

**5.3. Prazo de execução**

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses.

**5.4. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora**

O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO ONLINE OU COM ENVIO ELETRÔNICO:**

A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP disponível no *site* do (PARCEIRO ESTADUAL), o qual deverá ser preenchido, finalizado (caracterizando seu envio eletrônico) ou enviado eletronicamente, impresso e enviado fisicamente, juntamente com os demais documentos exigidos. A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário de Apresentação de Proposta – FAP.

**NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO OFFLINE:**

A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP eletrônico padronizado disponível no *site* do (PARCEIRO ESTADUAL), o qual deverá ser preenchido, impresso e enviado fisicamente, juntamente com os demais documentos exigidos.

Os documentos deverão ser inseridos em **envelope único**, no qual devem estar claramente indicados o número de identificação da proposta (protocolo SBV) e a razão social da beneficiária proponente. Este envelope deverá conter uma **carta de apresentação** da proposta, conforme modelo do Anexo 2, mais três volumes distintos de documentos, em papel formato A4, **sem qualquer tipo de encadernação**, sendo cada volume **grampeado** e contido em envelope plástico transparente, conforme Anexo 3.

O envelope único por proposta deverá ser postado ou entregue diretamente no endereço abaixo indicado, informando-se o Nº de identificação da proposta **(Nº SBV)**:

**SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO / PROGRAMA TECNOVA II**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA)**

(INSTITUIÇÃO DE DESTINO)

(ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO)

Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que tiver o carimbo de postagem ou protocolo, se entregue diretamente na XXXXXX (instituição de destino), mais recente.

Somente as empresas classificadas na Etapa 2 – Análise de Mérito deverão enviar ao PARCEIRO via SEDEX ou entregue diretamente na ao PARCEIRO, os documentos jurídicos de que trata o Anexo 4 – ITEM 1, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação da Relação da Empresas Classificadas na Etapa 2 – Análise de Mérito no site xxxxxxxxxx (CANAL DE COMUNICAÇÃO COM AS EMPRESAS). O descumprimento desse prazo desclassificará a proposta.

Obs.1: No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Obs.2: Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) participantes da proposta.

**7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

* 1. **Etapas de seleção**

Todas as propostas serão analisadas conforme a seqüência de etapas descrita abaixo:

* + 1. **Etapa 1 – Requisitos Formais**

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

| **Requisitos Formais** | |
| --- | --- |
| 1 | Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital) |
| 2 | Atendimento aos valores limites solicitados ao PARCEIRO (item 5.1) |
| 3 | Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1) |
| 4 | Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3) |
| 5 | Envio eletrônico do FAP pela internet (conforme item 6) até a data limite (item 8) |
| 6 | Envio dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 6) até a data limite (item 8) |

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

* + 1. **Etapa 2 – Avaliação de Mérito**

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas do PARCEIRO, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Critérios de Avaliação de Mérito** | **Peso** |
| 1 | Conformidade ao objetivo (item 1 e 2 da Seleção Pública) | 3 |
| 2 | Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo | 4 |
| 3 | Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico | 4 |
| 4 | Capacitação técnica da equipe executora | 4 |
| 5 | Adequação da metodologia | 3 |
| 6 | Adequação da infraestrutura | 2 |
| 7 | Adequação do orçamento do projeto | 1 |
| 8 | Adequação do cronograma físico do projeto | 1 |

Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

* obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
* obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
* obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três),considerando-se a totalidade dos critérios.

As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.

Obs: Caso a instituição necessite de maiores esclarecimentos sobre os projetos, uma etapa de avaliação oral poderá ser inserida no cronograma.

1. **VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causado pelo PARCEIRO, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria do PARCEIRO poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a PARCEIRO, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de: a) projeto básico, julgado satisfatório pelo PARCEIRO; b) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

O PARCEIRO poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 6 – Minuta do Contrato – Modalidade de Subvenção Econômica.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

* As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
* As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com o PARCEIRO ou garantirem contratos em cobrança judicial, pelo PARCEIRO.
* Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
* As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
* As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
* As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com o próprio PARCEIRO, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira do PARCEIRO.

1. **CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Fase** | **Datas** | **Responsável** |
| Disponibilização do formulário eletrônico (FAP) | A ser definido | PARCEIRO |
| Término do prazo para envio eletrônico da proposta **(até às 17:00 hs)** | A ser definido | EMPRESA |
| Término do prazo para postagem da proposta | A ser definido | EMPRESA |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais | A ser definido | PARCEIRO |
| Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais | A ser definido | EMPRESA |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito | A ser definido | PARCEIRO |
| Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito | A ser definido | EMPRESA |
| Divulgação da Lista Final de Aprovados | A ser definido | PARCEIRO |

(As datas de cada fase dependem de cronograma a ser aprovado previamente)

**10. DELIBERAÇÃO**

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da (Órgão/Instância competente do PARCEIRO) para decisão final.

**11.RESULTADOS**

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal do PARCEIRO na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiária terá acesso eletrônico

individual ao seu resultado, mediante senha pessoal a ser fornecida pelo PARCEIRO via correio eletrônico ao responsável pelo envio da proposta no momento de sua apresentação por meio do FAP.

A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo 5 – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Seleção Pública.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no Portal da XXXXXX na Internet e no Diário Oficial da União.

**12. RECURSO**

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado por carta à ao Parceiro Estadual. O prazo para postagem do recurso, ou para protocolo, se entregue diretamente na Parceiro Estadual, é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no Portal da FINEP.

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

1. **VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

São condições prévias à contratação:

I – apresentação dos documentos constantes do Anexo 4, item II. Poderão ser acrescentadas condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 4.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, sendo certo que esta não será realizada nas hipóteses de:

1. A empresa ou seus sócios constarem do cadastro nacional dos condenados por improbidade administrativa;

2. A empresa e/ou seus sócios estiverem inadimplentes com o PARCEIRO ou garantirem contratos em cobrança judicial.

3. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à beneficiária proponente aprovada não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.

4. Participação de empresas/entidades que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com os próprios Parceiros Estaduais, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos depende, por fim, de disponibilidade orçamentária e financeira do PARCEIRO

No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.

**Para os fins do projeto, a (PARCEIRO ESTADUAL) só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.**

**14. BASE LEGAL**

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

**15. CONCEITOS**

**Empresa brasileira**: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

**Inovação**: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

**Associação de Empresas**: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

**Contrapartida**: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**Despesas de custeio**: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

DESPESAS DE CAPITAL: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente , vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**Gastos para introdução pioneira**: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

**Materiais de consumo**: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – TEMAS

Anexo 2 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 3 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 4 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 5 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Anexo 6 – MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULAS PADRÃO

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail xxxxxxx (CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS). A (PARCEIRO ESTADUAL), a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da (PARCEIRO ESTADUAL).